Fls.	



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE

DISPENSA ELETRÔNICA SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 0002/2.025 ADM

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNCIPAL)

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais (Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral no município de Riachinho/TO. (LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023). (valor remanescente, sobra.)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.405,16 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/10/2025 às 17h

Até 30/10/2025 às 06h

PERÍODO DE LANCES

De 30/10/2025 às 07h

Até 30/10/2025 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.bnc.org.br

FIs.		



SUMÁRIO

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	7
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	
INI	CIAL	9
4.	FASE DE LANCES	11
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	12
6.	HABILITAÇÃO	14
7.	CONTRATAÇÃO	17
8.	SANÇÕES	18
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

Fls	



(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0089-2.025 ADM.) Dispensa Eletrônica n° 0002-2.025 ADM.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que **Prefeitura Municipal de Riachinho-TO**, juntamente com todos os fundos, por meio setor de licitações e contratos, sediado na Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO – Fone (63) 3443-1155 – CEP 77893-000. Sitio: https://www.riachinho.to.gov.br/ E-mail: riachinho.licitacao.2021@gmail.com, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço POR ITEM), na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Link: www.bnc.org.br

Horário da Fase de Lances: 7:00h às 13:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expedientes e permanente (Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral no município de Riachinho/TO. (LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

				VALOR	
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	V. TOTAL
				R\$	R\$
1	2	CX	ALFINETE para costura nº 29 Caixa 680un	11,90	23,80
			APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Material Base:		
			Feltro Material Corpo: Plástico Comprimento: 15 cm		
			Largura: 4,50 cm Altura: 25 cm, com dois	R\$	R\$
2	5	UN	compartimentos para 02 (dois marcadores)	11,20	56,00

FIs.	



			APONTADOR PARA LÁPIS (cx./24 unidades) grafite	1	
			com depósito coletor. Tipo: Escolar; Corpo em		
			plástico; Lâmina em aço temperado. Medida	R\$	R\$
3	15	UN	aproximada de 5,1x2x3,4 cm. Cores Sortidas	33,86	507,90
				R\$	R\$
4	15	UN	APONTADOR P/ LÁPIS GROSSO	3,00	45,00
			,	R\$	R\$
5	5	UN	BALANCETES INFANTIL	65,62	328,10
			BASTÃO DE COLA QUENTE - fino (Qtd. 1Kg = 83 und.	,-	
			aproximadamente), 7,5mm x 30mm, uso	R\$	R\$
6	10	PCT	profissional. Alta aderência Pacote com 1Kg	60,00	600,00
			F	R\$	
7	10	PCT	BOLA COLORIDAS PEQUENA 100 UN	100,00	R\$ 1.000,00
				R\$	1.14 =1.000/00
8	15	UN	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	90,00	R\$ 1.350,00
		0		R\$	R\$
9	15	PCT	CADERNO CAPA DURA C/5UND	12,65	189,75
			a regime en in region agreement	R\$	R\$
10	3	СХ	CANETA AZUL C/50UND	79,90	239,70
10		CA	O METATIESE GISSONE	R\$	R\$
11	2	СХ	CANETA PRETA C/50 UND	79,90	159,80
		CX	CARLIA RETACTOR OND	R\$	R\$
12	5	РСТ	CARTOLINA BRANCA C/100UND	84,00	420,00
12		101	CANTOLINA BINANCA C/1000ND	R\$	R\$
13	10	UN	CAVALINHO PULA PULA	85,00	850,00
15	10	OIV	CAVALINITO I OLA I OLA	R\$	830,00
14	15	СХ	CHAMEX A4 C/10 PCT	290,00	R\$ 4.350,00
17		CX	CHAINEA A4 C/ 10 I CI	R\$	R\$ 4.550,00
15	5	СХ	CLIP TAMANHO 04	19,50	97,50
15		CX	CENTITATION OF	R\$	R\$
16	5	СХ	CLIP TAMANHO 06	19,50	97,50
10		CX	CENTITATIVITATIO 00	R\$	R\$
17	5	СХ	CLIP TAMANHO 08	19,50	97,50
17		CX	CENTITATIVITATIO 00	R\$	R\$
18	1	UN	COLA BRANCA 1 LT	23,89	23,89
10		OIV	COLA BINANCA I EI	R\$	R\$
19	5	СХ	COLA BRANCA PEQUENA 12X90G	31,80	159,00
13		CA	COLA BINANCA I EQUENA 12X300	R\$	R\$
20	5	UN	COLA ISOPOR 1 LT	47,50	237,50
20		011	COLVISOR OR LET	R\$	R\$
21	2	СХ	COLA ISOPOR PEQUENA 12X90G	67,80	135,60
21		CA	COLA ISOT ON I EQUEINA 12ASUU	R\$	R\$
22	20	MT	ELASTANO/ELASTICO	4,80	96,00
	20	IVII	LLASTANO/LLASTICO	4,80 R\$	R\$
22	г	LINI	ESDACHETE DOIA ELLITHADOD BDANCA WEDDE		'
23	5	UN	ESPAGUETE BOIA FLUTUADOR BRANCA/VERDE	24,40	122,00



				R\$	R\$
24	10	UN	ESTILETE	4,45	44,50
				R\$	R\$
25	20	UN	EVA CORES VARIADAS	2,45	49,00
				R\$	R\$
26	5	UN	EVA DOURADO COM GLITER	6,70	33,50
				R\$	R\$
27	2	UN	EXTRATOR DE GRAMPO	4,25	8,50
				R\$	R\$
28	10	UN	FITA ADESIVA FINA	2,40	24,00
				R\$	R\$
29	20	UN	FITA ADESIVA LARGA DUPLA FACE	38,90	778,00
				R\$	R\$
30	20	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	5,89	117,80
				R\$	R\$
31	10	RL	FITILHOS CORES VARIADAS	3,72	37,20
				R\$	R\$
32	15	CX	GIZ DE CERA GROSSO	12,50	187,50
				R\$	R\$
33	3	UN	GRAMPEADOR GRANDE	49,99	149,97
				R\$	R\$
34	6	UN	GRAMPEADOR PEQUENO	35,60	213,60
				R\$	
35	2	UN	HD EXTERNO	900,00	R\$ 1.800,00
				R\$	
36	15	UN	JOGOS PEDAGÓGICOS	90,00	R\$ 1.350,00
				R\$	R\$
37	15	CX	LÁPIS DE COR FINO	11,79	176,85
				R\$	R\$
38	15	CX	LÁPIS DE COR GROSSO	22,45	336,75
			_	R\$	R\$
39	2	CX	LAPIS PRETO C/ 144 UND	87,50	175,00
				R\$	R\$
40	20	CX	MASSA DE MODELAR C/6 UND	8,25	165,00
	. .			R\$	R\$
41	30	UN	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	2,60	78,00
		l		R\$	R\$
42	50	UN	PAPEL COLOSET CORES VARIADAS	1,99	99,50
			DADEL ODEDOM CODES 1/15/15/15	R\$	R\$
43	50	UN	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	2,35	117,50
	_	١	24251 25 242525	R\$	R\$
44	1	RL	PAPEL DE PAREDE	9,60	9,60
4-	_	DOT	DADEL FOTOCOÁFICO 1000 FOTUS	R\$	R\$
45	5	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G 50FLHS	37,50	187,50



				R\$	R\$
46	25	UN	PAPEL MADEIRA	2,59	64,75
			PAPEL PARDO PAPEL PARDO rolo 60cm X 150 Metros	R\$	
47	25	UN	80g resistente.	159,30	R\$ 3.982,50
				R\$	R\$
48	5	PCT	PAPEL VG AMARELA 50 FLHS	24,80	124,00
				R\$	R\$
49	5	PCT	PAPEL VG BRANCA 50 FLHS	24,80	124,00
				R\$	R\$
50	5	PCT	PAPEL VG VERDE 50 FLHS	24,80	124,00
				R\$	R\$
51	2	PCT	PASTA DE PERFURAR C/10 UND	47,00	94,00
				R\$	R\$
52	2	PCT	PASTA ELASTICA C/10 UND	52,00	104,00
				R\$	R\$
53	20	PCT	PASTA L C/10UND	12,50	250,00
				R\$	R\$
54	10	UN	PEN-DRIVE	24,50	245,00
				R\$	R\$
55	2	CX	PERCEVEJO	8,80	17,60
				R\$	R\$
56	2	UN	PERFURADOR MEDIO	32,30	64,60
				R\$	R\$
57	10	CX	PINCEL CANETINHA 1X12	6,80	68,00
				R\$	R\$
58	2	CX	PINCEL PERMANENTE AZUL C/12 UND	110,00	220,00
	_			R\$	R\$
59	2	CX	PINCEL PERMANENTE PRETO C/12 UND	110,00	220,00
				R\$	R\$
60	1	CX	PINCEL RECARREGAVEL AZUL C/12 UND	139,90	139,90
64		6)./	DIVIDEL DECARDED AVEL DRETO CAS LIND	R\$	R\$
61	1	CX	PINCEL RECARREGAVEL PRETO C/12 UND	139,90	139,90
60		6)./	DIVIDE DECARDED AVEL VEDAGELLO CAS LINE	R\$	R\$
62	1	CX	PINCEL RECARREGAVEL VERMELHO C/12 UND	139,90	139,90
63	2		DISTOLA DE COLA QUENTE DECUENA	R\$	R\$
63	3	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	41,00	123,00
C 4	_		DODITI MÉDIO	R\$	R\$
64	5	UN	PORTIT MÉDIO	8,99	44,95
c F	4	CV	REFIL P/ TINTA PINCEL RECAR. AZUL, PRETO E	R\$	R\$
65	1	CX	VERMELHO 20ML C/12 UND	93,75 R\$	93,75
66	10	LINI	DECITA CRANDE		R\$
66	10	UN	REGUA GRANDE	22,30 R\$	223,00 R\$
67	20	LINI	DECLIA DECLIENIA	•	· ·
67	30	UN	REGUA PEQUENA	3,89	116,70



				R\$	
68	19	UN	TATAMES 100X100 02MM	147,00	R\$ 2.793,00
				R\$	R\$
69	20	UN	TESOURA GRANDE 21CM	22,30	446,00
				R\$	R\$
70	20	UN	TINTA GUACHE GRANDE CORES VARIADAS 250ML	7,49	149,80
				R\$	R\$
71	50	MT	TNT AMARELO	2,20	110,00
				R\$	R\$
72	50	MT	TNT AZUL CLARO	2,20	110,00
				R\$	R\$
73	50	MT	TNT BRANCO	2,20	110,00
				R\$	R\$
74	50	MT	TNT LARANJA	2,20	110,00
				R\$	R\$
75	50	MT	TNT LILÁS	2,20	110,00
				R\$	R\$
76	50	MT	TNT PRETO	2,20	110,00
				R\$	R\$
77	50	MT	TNT VERDE	2,20	110,00
				R\$	R\$
78	50	MT	TNT VERMELHO	2,20	110,00
				R\$	R\$
79	15	MT	VELCRO	5,80	87,00
					R\$
			VALOR TOTAL		28.405,16

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DISPESA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP:

1.5. A dispensa da intenção púbica do registro de preço se dá em função de o objeto atender à necessidade exclusiva deste município.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.6. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica www.bnc.org.br.

FIs.	



- 1.6.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 1.6.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 1.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 1.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 1.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou
 jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a
 ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Fls.		
	 	_



- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 1.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 1.7.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 1.7.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fls.	



- 2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Fls.	



- 2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez centavos).

Fls.	



- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

Fls.	



- **4.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Fls.	



- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Fls.	



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Fls.	



- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

Fls



6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.
 - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Fls.	



6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Fls.	



- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Fls.	



- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fls.	



- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

FIs.	



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.13.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 8.13.2. ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preço;

Riachinho-TO, aos 27 de outubro de 2025.

RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO - TO.